

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.457, de 29 de julho de 2022.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1388/21, de 29 de julho de 2021, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados o §§§ 4º, 5º e 6º, ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1388/21, com o seguinte teor:

“Art. 6º. (...)

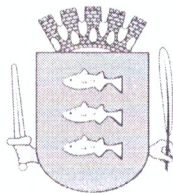
§ 4º. Para a seleção de empresas a serem beneficiadas, serão priorizados os projetos que mais gerem empregos diretos, condicionados à contratação de mão de obra local quando disponível.

§ 5º. Nos projetos que contemplem a criação de 200 (duzentos) ou mais postos de trabalho, dos quais o mínimo de 80% (oitenta por cento) deverá ser preenchido por trabalhadores residentes no Município de Marechal Deodoro, também poderá ser pleiteada ao Poder Executivo a construção da estrutura mínima para a instalação do empreendimento, que poderá deferir segundo os mesmos critérios para a concessão dos demais benefícios no que couber.

§ 6º. A não contratação do pessoal indicado no projeto selecionado, nos prazos lá previstos, poderá ensejar a perda dos benefícios, nos moldes do § 1º, deste artigo, exceto se devidamente justificado pelas características econômicas incidentes, cuja análise caberá exclusivamente ao Poder Executivo.”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 9º-A, à Lei Municipal nº 1388/21, com o seguinte teor:

“Art. 9º-A. O processo seletivo previsto nesta Lei também se aplica à concessão de benefícios no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Crescimento do



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Município de Marechal Deodoro – PRODESIN, instituído pela Lei Municipal nº 1358/21, de 07 de janeiro de 2021.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2022.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito